Município de Tomar
Divisão de Gestão do Território

À Firma
Agrozel - Agro-Pecuária do Zêzere, S. A.
Estrada da Ribeira de S. Silvestre, nº 10 - Chão da Serra
2240-334 FERREIRA DO ZÊZERE

V/ REFERÊNCIA

V/ DATA

OFÍCIO NÚMERO
907/DGT/2017

DATA
2017-07-03 16:30:27

PROCESSO
689/EDIF/DGT/2015

CASO
157/JUEL/DGT/2017

ASSUNTO
Pedido de licenciamento para regularização da construção de um pavilhão avícola, no lugar de Casal Velho, na Charneca da Peralva, na freguesia de Paialvo

Exmºs Senhores,

Hugo Cristóvão, Vereador da Câmara Municipal, comunica a V.Exªs., que foi deferido o requerimento nº 135229 de 29-05-2017, pelo que se deve munir do competente alvará.
Mais se comunica que o presente deferimento caduca se no prazo de 1 (um) ano não forem pagas as taxas devidas no montante de 7.441,11 €, conforme fotocópia do quadro de áreas que se anexa e requerida a emissão do competente alvará, devendo dentro do mesmo prazo juntar a documentação comprovativa da unificação das matrizes.

Deverão ser respeitados os condicionamentos descritos na informação técnica nº. 5439/DGT, de 01-06-2017, da qual se envia fotocópia, para conhecimento e devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador
Hugo Cristóvão

Digitally signed by HUGO RENATO FERREIRA CRISTOVAO
Date: 2017.07.04 10:40:52

Município de Tomar | NIF 506738914 | Praça da República | 2300-550 Tomar | 249 329 800 | presidencia@cm-tomar.pt | www.cm-tomar.pt

Documento gerado pelo sistema de gesto documental do Municipio, com assinatura digital de igual valor probatrio dos congneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei n 290-D/99, de 2 de Agosto, na actual redao

TOMAR
CIDADE TEMPLÁRIA

Município de Tomar - Câmara Municipal
DGT – Divisão de Gestão do Território

INFORMAÇÃO N.º **0143** /2017/DGT

OBRA:	(D) - LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO AVÍCOLA	**PROC. N.º:**	689/2015
REQUERENTE:	AGROZEL - AGROPECUÁRIA DO ZÊZERE, S.A.	**CONTRI. N.º:**	501879471
LOCAL:	CASAL VELHO	**FREGUESIA:**	FREGUESIA DE PAIALVO

TMU, TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e de Taxas Urbanísticas do Município de Tomar

TMU = K x F x W - **Artigo 63º RMUE** - (Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de construção e ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de urbanização)

K = 1,25

$$F = \sum_{i=1}^{6} \frac{A_i}{f_i} \Leftrightarrow \frac{\quad}{150} + \frac{\quad}{200} + \frac{\quad}{250} + \frac{\quad}{400} + \frac{1753{,}93 + (86{,}30 \times 0{,}3)}{2000}$$

$$W = (y \times r_1 + \alpha \times r_2 + \beta \times r_3) \Leftrightarrow (0.5 \times 2656{,}18 + 0.5 \times 1616{,}67 + 0.5 \times 1608{,}91) =$$

TMU – K x F x W ⇔	1,25	x	0,88991	x	2 940,88 €	**3 271,40 €**

– Área de construção para efeitos do cálculo da TMU, de acordo com o nº. 3 do Artº. 61º do RMUE.

Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas e Urbanísticas da Câmara Municipal de Tomar

a) – Ponto 2, Secção II, Capítulo III, Anexo II- Tabela de Taxas Urbanísticas. – Área de Construção - 1 840,23 m2 x 2,20 €	**4 048,51 €**
b) – Ponto 1, Secção IV, Capítulo III, Anexo II- Tabela de Taxas Urbanísticas. - Prazo para execução de Obras – 06 meses x 20,20 €	**121,20 €**
TOTAL	**7 441,11 €**

Obs:

Secção de Apoio Técnico **Tomar, 28-06-2017** **O Funcionário,** Ernesto Gameiro

TOMAR
CIDADE TEMPLÁRIA

DE
Jose Carlos

PARA
Filipa Cartaxo

NÚMERO
5439/DGT/2017

DATA
2017-06-01 13:16:10

PROCESSO
689/EDIF/DGT/2015

CASO
157/JUEL/DGT/2017

ASSUNTO
Junta comprovativo da entrega do pedido de anexação das matrizes das parcelas de implantação e respetivos documentos instrutórios ao pedido efetuado. Proc. 689/2015

INFO' INTERNA

1-Sobre este processo já nos pronunciámos por ultimo, junto ao caso 128797, através da nossa informação 4365 datada de 28 de Abril de 2017, informação na qual se condicionava o deferimento do processo a que fosse junto ao mesmo comprovativo da unificação das matrizes;

2-Através do presente requerimento, a entidade interessada junta ao processo documentação que comprova já ter iniciado os procedimentos, junto das entidades competentes, da tramitação necessária a obter o comprovativo referido no ponto anterior;

3-No seguimento do atrás informado, julga-mos estar em condições de, nos termos a que se refere o ponto 1 do artigo 23º do RJUE na sua atual redação, de propor o deferimento do presente processo de regularização de pavilhão avícola, transmitindo à entidade interessada que, atentos ao estipulado no ponto 2 do artigo 71º do articulado regulamentar atrás referido, deverá no prazo máximo de um ano requerer a emissão do alvará de licença de construção e liquidar as taxas devidas, devendo dentro do mesmo prazo juntar a documentação comprovativa da unificação das matrizes;

À consideração superior.

O Arquiteto
Jose Carlos

Documentos anexados:
Informação nº 5387/DGT/2017, de 31 de maio de 2017, Divisão de Gestão do Território.

Digitally signed by JOSÉ CARLOS BRANCO RODRIGUES
Date: 2017.06.01 13:34:01

Documento gerado pelo sistema de gestão documental do Município, com assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99, de 2 de Agosto, na actual redacção.